**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº1.088-12, SUBVENÇÃO APAE E PESTALOZZI**

Lei Municipal nº 1.088, de 28 de junho de 2012.

Autoriza à concessão de subvenções sociais e auxílios às entidades sem fins lucrativos, objetivando o desenvolvimento e incentivo a Assistência Social do Município, no corrente exercício financeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção às seguintes entidades: **APAE** – Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Duas Barras, no montante de **até R$ 10.000,00** (dez mil reais); **Sociedade Pestalozzi de Monnerat** em um montante de **até R$ 10.000,00 -** (dez mil reais), objetivando o desenvolvimento e incentivo à assistência social do Município.

Art. 2º - As concessões de que tratam o artigo anterior dar-se-ão de forma parcelada, mediante depósito na conta-corrente das entidades beneficiadas. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro vigente.

Art. 3º - O procedimento para a concessão e prestação de contas das subvenções de que trata o artigo 1º, se darão em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 986/09, que estabelece normas gerais para concessão de subvenção no âmbito municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 28 de junho de 2012.

***ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ubirajara Blanco Gomes
**Código Identificador:**B0785E68

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 10/07/2012. Edição 0708
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/